

SUMÁRIO

ARTIGOS E PARECERES

- 612** INSTITUTO DA REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO: ANÁLISE DA JURISPRUDÊNCIA ATUAL
Anne Cristiny dos Reis Henrique
- 621** ACIDENTE EM SERVIÇO: UMA ANÁLISE DO INSTITUTO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.112/1990
Priscila Prado Garcia
- 627** O QUE DISTINGUE A GREVE DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MILITARES NA VISÃO DO E. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. A RECENTE DECISÃO MONOCRÁTICA NA RECLAMAÇÃO Nº 17.915
Gina Copola
- 632** O CARÁTER CONTRIBUTIVO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Irmann Regina Genari
- 644** EQUIPARAÇÃO SALARIAL EM CADEIA E UM NOVO OLHAR À REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 6 DO TST
Ricardo Souza Calcini

TRIBUNAIS DE CONTAS

- 648** TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
O prazo de dois anos para incorporação aplica-se apenas à maior função exercida pelo servidor

JURISPRUDÊNCIA

- 658** SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
É lícito acumular aposentadoria de emprego público com cargo temporário
- 662** TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
O exercício de cargo político não implica cassação de aposentadoria
- 665** TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
A ausência de sintomas do HIV não afasta o dever de reformar servidor militar
- 670** TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Descabe a concessão de ajuda de custo na hipótese de remoção a pedido

EMENTÁRIO

- 675** Concurso público – Cadastro de reserva – Contratação de terceirizados – Legalidade
- 675** Serviço militar temporário – Processo seletivo – Aplicabilidade
- 675** Insalubridade – Radiação – Exposição eventual

SUMÁRIO

DÚVIDAS DOS ASSINANTES

- 678** CESSÃO DE SERVIDOR – REPASSES A MAIOR – RESTITUIÇÃO – CORREÇÃO MONETÁRIA
- 680** CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A CARGO DO EMPREGADO – RETENÇÃO, RECOLHIMENTO E REPASSE – RESPONSABILIDADE
- 683** PAD – SINDICÂNCIA – OITIVA DE TESTEMUNHAS — AUSÊNCIA DE MEMBRO – NULIDADE
- 685** SERVIDOR – AUTORIZAÇÃO PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS – CONSIDERAÇÕES
- 686** SERVIDORA – LICENÇA MATERNIDADE – CRIANÇA – ÓBITO APÓS O PARTO – HIPÓTESE LEGAL

LEGISLAÇÃO ESPECIALIZADA

- 690** EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 88, DE 7 DE MAIO DE 2015
Altera o art. 40 da Constituição Federal, relativamente ao limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral, e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- 692** ÍNDICE CUMULATIVO